# DIÁRIO OFICIAL




## Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro

# ÍNDICE

**EXTRATO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2025/SEMUSA .....
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2025/SEMUSA .....
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2025/SEMUSA .....
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2025/SEMUSA .....
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2022/SEMUSA .....
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2024/SEMUSA .....
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2025/SEMAS .....

**PORTARIA**
PORTARIA Nº 348/2026 .....
PORTARIA Nº 349/2026 .....

**DECRETO**
NOMEIA OS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO .....
DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV .....

**RESOLUÇÃO**
RESOLUÃO Nº 10 - PLANO DE TRABLAHO 2026.2027 APAE .....

**OUTROS**
PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA .....

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2025/SEMUSA

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N " 48/2025/SEMUSA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Contrato nº 48/2025/SEMUSA decorrente do Credenciamento nº 01/2024/SEMUSA.
**CONTRATADA:** MEDPOP MEDICINA POPULAR CONSULTAS E EXAMES LTDA
**OBEJTO:** Aditivo de Prazo de Vigência Contratual, conforme Art. 107, da Lei 14.133/21.
**PRAZO INICIAL:** 11 de setembro de 2025.
**1° PRAZO ADITADO:** 11 de setembro de 2026.
**PRAZO FINAL:** 11 de setembro de 2027.
**PARECER JURÍDICO:** 842/2026.
**BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de setembro de 2026.

**ADRIANA MENEZES DE SOUZA**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2025/SEMUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 44/2025/SEMUSA**

**CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Contrato nº 44/2025/SEMUSA decorrente do Concorrência Eletrônica nº 09/2025/FMS
**CONTRATADA**: SERGIPAV ENGENHARIA LTDA
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 628.050,00 (seiscentos e vinte e oito mil e cinquenta reais).
**VALOR DO ACRÉSCIMO**: R$ 311.821,58 (trezentos e onze mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).
**VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO**: R$ 939.871,58 (novecentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Nossa Senhora do Socorro, 18 de setembro de 2026.

**ADRIANA MENEZES DE SOUZA**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



Certificação Digital: MDZ4KIGR-WRIDXPRD-M29Q53SQ-PK2M3GZG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2025/SEMUSA

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N ° 49/2025/SEMUSA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Contrato nº 49/2025/SEMUSA decorrente do Credenciamento nº 03/2025/SEMUSA.
**CONTRATADA:** HOSPITAL RENASCENÇA S.A
**OBEJTO:** Aditivo de Prazo de Vigência Contratual, conforme Art. 107, da Lei 14.133/21.
**PRAZO INICIAL:** 24 de setembro de 2025.
**1° PRAZO ADITADO**24 de setembro de 2026.
**PRAZO FINAL**24 de setembro de 2027.
**PARECER JURÍDICO:** 862/2026.
**BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro, 24 de setembro de 2026.

**ADRIANA MENEZES DE SOUZA**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2025/SEMUSA

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N º 51/2025/SEMUSA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Contrato nº 51/2025/SEMUSA decorrente do Credenciamento nº 01/2024/SEMUSA.
**CONTRATADA:** INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA - IOSE
**OBEJTO:** Aditivo de Prazo de Vigência Contratual, conforme Art. 107, da Lei 14.133/21.
**PRAZO INICIAL:** 26 de setembro de 2025.
**1º PRAZO ADITADO:** 26 de setembro de 2026.
**PRAZO FINAL:** 26 de setembro de 2027.
**PARECER JURÍDICO:** 902/2026.
**BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro, 24 de setembro de 2026.

**ADRIANA MENEZES DE SOUZA**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2022/SEMUSA

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N ° 57/2022/SEMUSA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Contrato nº 57/2022/SEMUSA decorrente do Chamamento Público nº 001/2022/SEMUSA.
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO LUZ DO SOL
**OBEJTO:** Aditivo de Prazo de Vigência Contratual, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
**PRAZO INICIAL:** 04 de setembro de 2023.
**1° PRAZO ADITADO:** 04 de setembro de 2024.
**2° PRAZO ADITADO**04 de setembro de 2025.
**3° PRAZO ADITADO:** 04 de setembro de 2026.
**4° PRAZO ADITADO:** 04 de setembro de 2026
**PRAZO FINAL:** 04 de setembro de 2027.
**PARECER JURÍDICO:**842/2026.
**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, 04 de setembro de 2026.

**ADRIANA MENEZES DE SOUZA**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2024/SEMUSA

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N " 84/2024/SEMUSA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Contrato nº 84/2024/SEMUSA decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024/SEMUSA.
**CONTRATADA:** ESSENCIA HOSPITALAR LTDA
**OBEJTO:** Aditivo de Prazo de Vigência Contratual, conforme Art. 107, da Lei 14.133/21.
**PRAZO INICIAL:** 11 de setembro de 2024.
**1° PRAZO ADITADO:** 11 de setembro de 2025.
**2° PRAZO ADITADO:** 11 de setembro de 2026.
**PRAZO FINAL:** 11 de setembro de 2027.
**PARECER JURÍDICO:** 853/2026.
**BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de setembro de 2026.

**ADRIANA MENEZES DE SOUZA**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2025/SEMAS

**GOVERNO MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**
**RECORRENTE DO CONTRATO Nº 33/2025/SEMAS**

**CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Contrato nº 33/2025/SEMAS, decorrente adesão à Ata de registro de Preços nº 12/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025, do município de Riachuelo-SE.
**CONTRATADA:** RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA.
**OBJETO:** Aditivo de Prazo de Vigência Contratual, conforme Art. 106 e 107, da Lei 14.133/21.
**PRAZO INICIAL**: 16 de setembro de 2025.
**1º PRAZO ADITADO:** 16 de setembro de 2026.
**PRAZO FINAL:** 16 de setembro de 2027.
**PARECER JURÍDICO**: 865/2026.
**BASE LEGAL**: Art. 106 e 107, da Lei 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro, 16 de setembro de 2026.

**GLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

# PORTARIA Nº 348/2026

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento**

**PORTARIA Nº 348 /2026**
**13 de OUTUBRO de 2026**

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.*

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

**Art. 2°.** Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.



Certificação Digital: MDZ4KIGR-WRIDXPRD-M29Q53SQ-PK2M3GZG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento**

**Gestor do Contrato**

**Art. 3°.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Fiscal Técnico**

**Art. 4º** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;



Certificação Digital: MDZ4KIGR-WRIDXPRD-M29Q53SQ-PK2M3GZG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento**

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;**
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; e**
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Fiscal Administrativo**

**Art. 5º.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Servidores**

**Art. 6º.** Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I – DANIEL PINCHEMEL FONSECA** (CPF: 975.***.***-20) – Gestor do Contrato;

**II – LETÍCIA PEREIRA SANTOS** (CPF: 028.***.***-89) – Fiscal Técnico.

**III – MÁRCIA ROBERTA DE JESUS SILVA MATOS** (CPF: 044.***.***-78) – Fiscal do Administrativo.

**Art. 7º.** Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos nº 010/2025; nº 05/2026; nº 32/2025; nº 60/2025; nº 29/2025; nº 50/2025; nº 07/2025; nº 08/2026; nº 18/2025; nº 04/2026; nº 03/2026; nº 11/2025; nº 51/2025; nº 38/2025; nº 102/2024; nº 08/2025; nº 52/2025; nº 35/2025; nº 36/2025; nº 63/2025; nº 27/2025; nº 17/2025; nº 48/2025; nº 42/2025; nº 49/2025; nº 12/2025; nº 53/2025; nº 54/2025; nº 28/2025; nº 104/2024; nº 103/2024; nº 105/2024** da



Certificação Digital: MDZ4KIGR-WRIDXPRD-M29Q53SQ-PK2M3GZG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento**

**Secretaria Municipal de Saúde** decorrente do Procedimento Licitatório Credenciamento **nº 001/2024**

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contratada | Objeto do Contrato | Vigência do Contrato |
|---|---|---|
| AME-SE<br>AMISE<br>BEM VIVER<br>BOMFIM<br>CLINICA CACTUS<br>CLIMEX<br>HEMOCLISE<br>CLINICA VIDA<br>IOSE<br>CLINICA JARDIM<br>LABCLIN<br>LABOCLIN<br>LABOHEF<br>LACLISE<br>MEDPOP<br>REDE BRASIL HOSPITAL ONCOLÓGICO DE ARACAJU LTDA<br>HOSPITAL RENASCENÇA<br>CLINICA SANTA ANNA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, EXAMES BIOQUÍMICOS, EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, EXAMES COPROLÓGICOS, EXAMES DE UROANÁLISE, EXAMES HORMONAIS, EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, EXAMES MICROBIOLÓGICOS, EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS, DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA: EXAMES CITOPATOLÓGICO, EXAMES ANÁTOMO PATOLÓGICOS, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA: ULTRA – SONOGRAFIAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO (QUALQUER REGIÃO ANATÔMICA), ULTRA – SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS, MÉTODO DIAGNOSTICO EM ESPECIALIDADE, DIAGNOSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA / FONOAUDIOLOGIA, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS: FISIOTERAPIA, ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIGENS), ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA, PROCEDIMENTOS | 12 (doze) meses |



Certificação Digital: MDZ4KIGR-WRIDXPRD-M29Q53SQ-PK2M3GZG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento**

| | | |
|---|---|---|
| **VIAS MED**<br><br>**CENTERFISIO**<br><br>**CLINICA SÃO MARCOS**<br><br>**LABORATÓRIO EXAMES** | **OFTALMOLÓGICOS: DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA.** | |

**Art. 8°.** Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 9°.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2026 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de outubro de 2026.

Adriana Menezes de Souza
**Adriana Menezes de Souza**
*Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento*

**Daniel Pinchemel Fonseca**
*Gestor Do Contrato*

Letícia Pereira Santos
**Letícia Pereira Santos**
*Fiscal Técnico*

Márcia Roberta de Jesus Silva Matos
**Márcia Roberta de Jesus Silva Matos**
*Fiscal Administrativo*



Certificação Digital: MDZ4KIGR-WRIDXPRD-M29Q53SQ-PK2M3GZG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

# PORTARIA Nº 349/2026

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PORTARIA Nº 349 /2026**
**13 de outubro de 2026**

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.*

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

**Art. 2º.** Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.



Certificação Digital: MDZ4KIGR-WRIDXPRD-M29Q53SQ-PK2M3GZG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**Gestor do Contrato**

**Art. 3°.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Fiscal Técnico**

**Art. 4º** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;



Certificação Digital: MDZ4KIGR-WRIDXPRD-M29Q53SQ-PK2M3GZG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;**
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; e**
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Fiscal Administrativo**

**Art. 5º.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Servidores**

**Art. 6°.** Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I – NESTOR JOAQUIM DE GOIS BARROS JUNIOR** (CPF: 021.***.***-48) – Gestor do Contrato;

**II - ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS** (CPF: 585.***.***-20) – Gestor do Contrato substituto.

**III – WILLIAM DE LIMA MOTA** (CPF: 957.***.***-00) – Fiscal Técnico.

**IV – RAFAELA NASCIMENTO DE AZEVEDO** (CPF: 066.***.***-36) – Fiscal do Administrativo.

**Art. 7º.** Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 74/2026/PMNSS** decorrente do Procedimento Licitatório **Adesão A Ata De Registro De Preços Nº 53/2025, Oriunda Da Concorrência Eletrônica Nº 03/2025, Homologado Pelo Município De Indiaroba/Se**
**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



Certificação Digital: MDZ4KIGR-WRIDXPRD-M29Q53SQ-PK2M3GZG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

| Contratada | Objeto do Contrato | Vigência do Contrato |
|---|---|---|
| **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025, HOMOLOGADO PELO MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.** | 12(doze) meses |

**Art. 8°.** Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 9°.** Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de outubro de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531

**Samuel Carvalho dos Santos Junior**
*Prefeito*

NESTOR JOAQUIM DE GOIS BARROS JUNIOR:02195109548
Assinado digitalmente por NESTOR JOAQUIM DE GOIS BARROS JUNIOR:02195109548
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, CN=NESTOR JOAQUIM DE GOIS BARROS JUNIOR:02195109548
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.09 13:47:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

**Nestor Joaquim de Gois Barros Junior**
*Gestor do Contrato*

**Adenilton Cruz Tavares Santos**
*Gestor do Contrato Substituto*



Certificação Digital: MDZ4KIGR-WRIDXPRD-M29Q53SQ-PK2M3GZG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Documento assinado digitalmente
gov.br
WILLIAM DE LIMA MOTA
Data: 09/10/2026 10:17:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**William de Lima Mota**

*Fiscal Técnico*

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAELA NASCIMENTO DE AZEVEDO
Data: 09/10/2026 10:13:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Rafaela Nascimento de Azevedo**

*Fiscal Administrativo*



Certificação Digital: MDZ4KIGR-WRIDXPRD-M29Q53SQ-PK2M3GZG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**NOMEIA OS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO**

ESTADO DE SERGIPE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

# DECRETO Nº 4.169
## DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia os representantes titulares e suplentes para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Nossa Senhora do Socorro – CAISAN/Socorro, para o biênio 2026–2028, e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada;

**Considerando** o disposto no Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN e estabelece parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.877, de 22 de outubro de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e institui os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

# DECRETO Nº 4.169
## DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

**Considerando** o Decreto Municipal nº 4.083, de 3 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Nossa Senhora do Socorro – CAISAN/Socorro;

**Considerando** as indicações apresentadas pelos órgãos e Secretarias Municipais para composição da CAISAN/Socorro,

***D E C R E T A***

**Art. 1º** Ficam nomeados, para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Nossa Senhora do Socorro – CAISAN/Socorro, para o biênio 2026–2028, os representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

I – Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social – SEMFAS:

Titular: Elisangela Moura de Santana
Suplente: Joice Andrade Santos

II – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura – SEMAGRI:

Titular: Valdirene Ferreira Pereira Silva Santos
Suplente: Ricardo Azevedo Evangelista

III – Secretaria Municipal da Educação – SEMED:
Titular: Adryelle Paula Santos
Suplente: Mariane Santos Macedo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

# DECRETO Nº 4.169
## DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

IV – Secretaria Municipal da Saúde – SMS:

Titular: Josefa Brena Vitória Santos
Suplente: Verônica Freire Pinheiro

V – Secretaria Municipal da Defesa da Cidadania – SEMDEC:

Titular: Diogo Reis Souza
Suplente: André Luiz Andrade dos Santos

VI – Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego – SETRAB:

Titular: Mirtis Santos Pereira
Suplente: Joana Bertoldo Barbosa

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA:

Titular: Maria Lindete de Sá Gonçalves
Suplente: Yasmin Gomes Santos

**Art. 2º** Os membros titulares e suplentes da CAISAN/Socorro exercerão suas funções pelo período de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026–2028, mediante indicação dos respectivos órgãos do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** A representação na CAISAN/Socorro constitui serviço público relevante, não ensejando remuneração, gratificação ou qualquer vantagem pecuniária pelo seu exercício.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

## DECRETO Nº 4.169
## DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os atos anteriores que disponham sobre a composição da CAISAN/Socorro, sem prejuízo da vigência do Decreto Municipal nº 4.083, de 3 de setembro de 2025, no que não contrariar o presente Decreto.

Nossa Senhora do Socorro, 13 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

***SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR***
***PREFEITO MUNICIPAL***

**DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

# DECRETO Nº 4.170
## DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a formação da Comissão Especial de Análise Do Estudo de Impacto De Vizinhança – EIV, no âmbito da administração pública Municipal do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 65 e 66, incisos III e VI, combinados com o art. 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que estrutura a Administração Direta do Município;

**Considerando** a necessidade de se promover a análise técnica de Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV, com vistas à avaliação prévia dos efeitos urbanísticos, ambientais, viários e sociais decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividades no território municipal;

**Considerando,** ainda, o que estabelece o Decreto nº 4.069, de 10 de julho de 2025, que institui normas complementares para a tramitação e análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança no Município;

***D E C R E T A :***

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, a Comissão de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, com a finalidade de proceder à avaliação

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**DECRETO Nº 4.170**
**DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

técnica, integrada e multidisciplinar dos estudos apresentados, nos termos da legislação e normas regulamentares vigentes.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades municipais:

**I – Secretaria Municipal Do Planejamento, Orçamento E Transformação Digital – SEPLAND:**

a) Titular: Walter Molina Neto Júnior.
b) Suplente: Lara Victoria Castro Gomes.

**II – Superintendência Municipal De Transportes E Trânsito – SMTT:**

a) Titular: Lícia Virgínia de Paula Araújo.
b) Suplente: Hélio Passos.

**III – Procuradoria-Geral Do Município – PGM:**

a) Titular: Washley Lima Ramos.

**IV – Secretaria Municipal Do Meio Ambiente E Mudança Do Clima – SEMA:**

a) Titular: Thiago Merces.
b) Suplente: Bismarque de Jesus Santos.

**V – Secretaria Municipal da Infraestrutura E Urbanismo – SEMINFRA:**

a) Titular: Tamyres Grazielle Almeida Silva.
b) Suplente: Isadora Mariane Alves Silva.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

# DECRETO Nº 4.170
## DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

**§1º** A presidência da Comissão será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, à qual compete a coordenação dos trabalhos.

**§2º** A Comissão poderá convidar, quando necessário, representantes de outros órgãos da Administração Pública ou especialistas, sem direito a voto, para prestar esclarecimentos técnicos ou subsidiar os estudos.

**§3º** A participação na Comissão não enseja remuneração adicional, sendo considerada de relevante interesse público.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Análise do EIV:

I – avaliar os estudos apresentados, considerando seus aspectos urbanísticos, ambientais, viários e socioeconômicos;

II – elaborar parecer técnico conclusivo, com eventuais recomendações ou condicionantes para o licenciamento do empreendimento;

III – propor, quando necessário, medidas mitigadoras ou compensatórias relativas aos impactos diagnosticados;

IV – deliberar, nos limites de sua competência, sobre a aprovação ou necessidade de complementação do EIV.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA prestará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

# DECRETO Nº 4.170
## DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.085, de 10 de julho de 2025.

Nossa Senhora do Socorro, 13 de outubro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

***SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR***
***PREFEITO MUNICIPAL***

## RESOLUÃO Nº 10 - PLANO DE TRABLAHO 2026.2027 APAE

**Resolução nº 10 de 13 de outubro de 2026**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 2026/2027 referente à solicitação do 3º Aditivo de Prazo do Termo de Colaboração nº 001/2023, celebrado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora do Socorro – APAE e a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as diretrizes para a execução e o controle social da política de assistência social;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, por meio de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento, na fiscalização e no controle social da política municipal de assistência social;

**CONSIDERANDO** a importância dos serviços socioassistenciais ofertados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora do Socorro – APAE, no atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e com a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a apresentação do Plano de Trabalho referente ao exercício de 2026/2027, vinculado à solicitação do 3º Aditivo de Prazo do Termo de Colaboração nº 001/2023, celebrado entre a APAE e a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade das ações e dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela instituição, observadas as condições estabelecidas no instrumento de parceria e na legislação aplicável;

**CONSIDERANDO** a apreciação e deliberação do Plenário do CMAS, em reunião realizada no dia 09 outubro de 2026;

**RESOLVE:**

**ConselhoMunicipal de Assistência Social- CMAS**
Rua Japaratuba,n°12, Conjunto João Alves –Nossa Senhora do Socorro/SE
E-mail: cmas-socorro.se@hotmail.com

**Art. 1º** Aprovar o **Plano de Trabalho referente ao exercício de 2026/2027**, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora do Socorro – APAE, para fins de instrução da solicitação do 3º Aditivo de Prazo do Termo de Colaboração nº 001/2023, celebrado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Art. 2º** A aprovação de que trata esta Resolução tem por finalidade registrar a deliberação do CMAS acerca do Plano de Trabalho apresentado, visando à continuidade das ações e dos serviços socioassistenciais executados pela APAE, observadas as finalidades e metas estabelecidas no referido instrumento.

**Art. 3º** A execução do Plano de Trabalho deverá observar as normativas da Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, quando aplicável, a legislação vigente e as disposições do Termo de Colaboração nº 001/2023.

**Art. 4º** A formalização do 3º Aditivo de Prazo ficará condicionada à análise e à adoção das providências administrativas e jurídicas cabíveis pela Administração Pública, bem como ao cumprimento dos requisitos previstos na legislação aplicável e no instrumento original da parceria.

**Art. 5º** O CMAS poderá acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas competências, a execução das ações socioassistenciais relacionadas à parceria, observadas suas atribuições legais de controle social.

**Art. 6º** O 3º Termo Aditivo do Termo de Colaboração 001/2023 terá vigência de 12 meses.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de outubro de 2026.**

Tamara Amâncio Barbosa
Presidente CMAS

**ConselhoMunicipal de Assistência Social- CMAS**
Rua Japaratuba,n°12, Conjunto João Alves –Nossa Senhora do Socorro/SE
E-mail: cmas-socorro.se@hotmail.com

# PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

**EXERCÍCIO 2026 – PROGRAMAÇÃO ATÉ DEZEMBRO**

**Nossa Senhora do Socorro/SE**
**2026**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos – Rua Japaratuba, Nº 12 – Conj. João Alves - Nossa Senhora do Socorro/SE.
Email: cmdca.socorrose@gmail.com

**COLEGIADO**

**Sec. de Assistência Social**
Titular: Thaís Virgínia Chagas Almeida
Suplente: Ana Paula Lima Cruz

**Sec. Municipal de Saúde**
Titular: Josefa Brena Vitória Santos Correia
Suplente: Luciany Amâncio Bispo Monteiro

**Sec. Municipal do Trabalho**
Titular: Joana Bertoldo Barbosa
Suplente: Mirtis Santos Pereira

**Sec. Municipal de Educação**
Titular: Carla Tereza Santos Freitas
Suplente: Marta Virginia Oliveira

**Sec. Municipal da Fazenda**
Titular: Miriã Rosa Rocha
Suplente:Wellianny Karla Barbosa Dantas

**Sec. Municipal de Esporte e Laser**
Titular: Nilton José Ferreira Santos
Suplente: Renan Santana Santos

**Sociedade Creche Ação Solidária Almir do Picolé**
Titular: Jacirene de Oliveira Custódio Paixão
Suplente: Marcondes Mendes Gerônimo

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**
Titular: Cátia Regina Cosa de Lucena
Suplente: Ilzane Santos Viana

**Instituto Cultural e Esp. de Sergipe Piabinhas**
Titular: Karla Santos Silva
Suplente:Vanda Rodrigues Santos Alves

**Agência Adventista de Desenvolvimento de Recursos Assistenciais – ADRA LESTE**
Titular: Rosemeire Oliveira da Silva
Suplente: Alex Ramalho das Neves

**Organização da Sociedade Civil de Desenvolvimento Comunitário – CASA CURIAR**
Titular: Ricardina Ramos Cruz
Suplente: Islane Feitosa Teixeira

**Associação de Capoeira Sete Quedas**

Titular: Edson dos Santos
Suplente: Rodrigo Morais Félix

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos – Rua Japaratuba, Nº 12 – Conj. João Alves - Nossa Senhora do Socorro/SE.
Email: cmdca.socorrose@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
N. Sra. do Socorro/SE

**1. APRESENTAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão colegiado, composto por membros representantes dos órgãos governamentais e de entidades não governamentais, permanente e deliberativo. Incumbido, de modo geral, pela formulação, supervisão e avaliação das políticas públicas no Município, estabelecendo as prioridades através do seu Plano de Ação, tendo caráter deliberativo assegurado através do princípio da participação popular na gestão pública, consagrado na Constituição de 1988, cujo objetivo principal é a partilha do poder decisório e a garantia do controle social da coisa pública.

Em conformidade com as diretrizes do ECA, cabem aos municípios a coordenação local e a execução direta das políticas e programas. As ações devem ser planejadas e realizadas com a participação da sociedade organizada, estabelecendo as políticas locais, o planejamento e o controle de programas e atividades. Tendo o Estatuto da Criança e do Adolescente como referencial, obtém-se uma organicidade ao conjunto das ações governamentais com relação à infância e adolescência.

Dentro dessa nova concepção de atuação em atenção à criança e ao adolescente, os programas governamentais de atendimento a este segmento social passaram a definir-se como:

As Políticas Sociais Básicas definem o que é direito de todos e dever do Estado. Prioriza a Saúde e a Educação, figurando também no rol destas políticas a Cultura, o Lazer e a Profissionalização. Esses são direitos estabelecidos, dos quais nenhuma criança ou adolescente pode ser privado, e que devem ser prestados pelo Estado, sem distinção alguma.

I. As Políticas de Assistência Social - Assistência Social é política pública de direção universal, capaz de alargar a agenda dos direitos sociais a serem assegurados a todos os brasileiros, de acordo com suas necessidades e independente de sua renda, a partir de sua condição inerente de ser de direitos. Objetiva reduzir e prevenir o impacto dos riscos sociais, proteger cidadãos e famílias.

II. As Políticas de Proteção Especial - Destina-se ao segmento da infância e adolescência "em situação de risco pessoal e social" que estão expostas "a fatores que transgridam sua integridade física, psicológica ou moral; por omissão da família ou do Estado" (Costa, A. C. G., 1993, p.20). Os exemplos desse público são crianças e adolescentes vítimas do tráfico organizado de drogas, dos maus tratos sofridos na família ou nas instituições de guarda, da violência nas ruas, jovens em conflito com a lei.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos – Rua Japaratuba, Nº 12 – Conj. João Alves - Nossa Senhora do Socorro/SE.
Email: cmdca.socorrose@gmail.com

III. As Políticas de Garantia de Direitos- Refere-se à defesa jurídico-social dos direitos individuais e coletivos da população infanto-juvenil. São operacionalizadas através dos seguintes órgãos governamentais: Ministério Público, Defensoria Pública e Segurança Pública. Com relação a Sociedade Civil, têm-se a Comissão de Direitos Humanos da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), a Comissão de Justiça e Paz da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), os Conselhos de Direitos e Tutelares, entre outros.

O processo de planejamento das ações do CMDCA tem como objetivo a efetivação do seu plano de ação e aplicação dos recursos do Fundo, executando seu cronograma de trabalho em conformidade e estabelecendo prioridades com as políticas de atenção à criança e adolescente acima apresentados.

O presente Plano de Ação e de Aplicação estabelece a programação para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE, no período remanescente do exercício de 2026, observadas as competências deliberativas do CMDCA, as prioridades da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo.

A Prestação de Contas Anual do FMDCA – exercício 2025 registra que, após a regularização da base orçamentária e financeira e a centralização dos recursos na conta própria do Fundo, o saldo em conta em 31 de dezembro de 2025 era de R$ 2.386.135,08. O documento também informa que a execução própria do FMDCA foi consolidada em 2025 e que a regularização do percentual de repasse previsto na Lei Municipal nº 1.586/2022 passaria a ocorrer a partir de janeiro de 2026.

**2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

- Constituição Federal de 1988, especialmente art. 227;
- Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente arts. 86, 88 e 260;
- Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
- Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;
- Lei Federal nº 13.431/2017 – sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;



Certificação Digital: MDZ4KIGR-WRIDXPRD-M29Q53SQ-PK2M3GZG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- Resolução CONANDA nº 137/2010, com alterações posteriores – parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Resolução CONANDA nº 113/2006 – parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Recomendação Conjunta nº 2/2024 (CNJ, CNMP, MDS, MDHC, MPO, CNAS e CONANDA) – fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Lei Municipal nº 1.586/2022 e demais normas municipais aplicáveis ao FMDCA e ao CMDCA.

A Resolução CONANDA nº 137/2010 admite a transferência do saldo financeiro positivo do Fundo para o exercício subsequente. Por essa razão, a programação anual deve dar transparência à disponibilidade financeira e às ações efetivamente aprovadas, sem necessidade de criar despesas apenas para exaurir o saldo.

## 3. DIAGNÓSTICO FINANCEIRO E PREMISSAS

### A. PRINCIPAIS FONTES DE RECURSOS QUE COMPÕE DO FMDCA:

a) Dotação Orçamentária do executivo: trata-se de transferência de recursos feita no âmbito de cada governo. O Executivo Municipal deve incluir no orçamento uma dotação destinada à área da infância e da juventude;

b) Recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente;

c) Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

d) Multas decorrentes de condenações cíveis, penais ou previstas na Lei n° 8.069/90, de 13 de julho de1990;

e) Por outros recursos que lhe forem destinados;

f) Rentabilidade de aplicação, rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.



Certificação Digital: MDZ4KIGR-WRIDXPRD-M29Q53SQ-PK2M3GZG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

| Demonstrativo | Valor |
|---|---|
| Saldo em conta do FMDCA em 31/12/2025 | R$ 2.386.135,08 |
| Receitas, repasses, doações e rendimentos de 2026 | xxxxxx |
| Despesas/compromissos já executados em 2026 | xxxxxx |
| Disponibilidade financeira efetiva na data de aprovação | xxxxxx |

**B.** VÍNCULO ADMINISTRATIVO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Assistência, ficando responsável pela prestação de contas junto ao CMDCA, na forma estabelecida pelas normativas legais.

**4. OBJETIVO GERAL**

Programar a aplicação dos recursos do FMDCA, até dezembro de 2026, em ações temporárias, complementares, inovadoras ou estratégicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos, à convivência familiar e comunitária, a primeira infância, a participação infantojuvenil e a atuação das organizações da sociedade civil.

**5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- fortalecer a implantação e a oferta qualificada do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- fomentar projetos de organizações da sociedade civil voltados à garantia de direitos de crianças e adolescentes;
- promover ações de convivência, cultura, lazer, brincar, participação e proteção integral;
- fortalecer a governança intersetorial da política da primeira infância e o monitoramento do PMPI;
- qualificar conselheiros, trabalhadores e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- apoiar ações de prevenção e enfrentamento às violações de direitos;
- ampliar a participação de crianças e adolescentes nos processos de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas;
- produzir informações, diagnósticos e instrumentos de monitoramento para subsidiar as deliberações do CMDCA.

**6. DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

- prioridade absoluta e proteção integral de crianças e adolescentes;
- deliberação do CMDCA e vinculação das despesas às finalidades do Fundo;
- intersetorialidade e articulação do Sistema de Garantia de Direitos;
- transparência, controle social, monitoramento e avaliação de resultados;



Certificação Digital: MDZ4KIGR-WRIDXPRD-M29Q53SQ-PK2M3GZG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- observância das vedações estabelecidas pela Resolução CONANDA nº 137/2010;
- não substituição, pelo FMDCA, do custeio ordinário e permanente das políticas setoriais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- observância do MROSC nas parcerias com organizações da sociedade civil;
- preservação do saldo não comprometido para programação posterior mediante nova deliberação do CMDCA.

**7. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA – OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2026**

A matriz abaixo constitui proposta técnica inicial. Os valores das ações adicionais podem ser ajustados pelo CMDCA à luz do diagnóstico municipal e do saldo atualizado, sem necessidade de comprometer integralmente a disponibilidade do Fundo.

| Nº | Ação | Objeto/escopo | Período | Valor | Indicadores mínimos |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora | Apoiar a implantação/fortalecimento da oferta, incluindo ações diretamente vinculadas ao acolhimento familiar, formação, mobilização e acompanhamento, conforme desenho jurídico e operacional aprovado. | Out.–Dez./2026 | R$ 75.000,00 | Oferta estruturada; famílias mobilizadas/cadastradas/capacitadas; crianças e adolescentes atendidos, quando houver. |
| 2 | Edital de fomento a projetos de OSCs | Chamamento público para projetos de promoção, proteção e defesa de direitos, com eixos definidos pelo CMDCA e metas | 2026 e execução conforme termos | R$ 750.000,00 | Edital publicado; projetos selecionados; termos celebrados; metas e público alcançado. |



Certificação Digital: MDZ4KIGR-WRIDXPRD-M29Q53SQ-PK2M3GZG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | mensuráveis. | | | |
| 3 | Campanha Natal de Direitos: Convivência, Inclusão e Participação | Desenvolvimento de campanha educativa e de mobilização social para promoção e divulgação dos direitos de crianças e adolescentes, utilizando a temática como estratégia de sensibilização, mediante oficinas socioeducativas, atividades lúdico-pedagógicas inclusivas, intervenções culturais educativas, materiais informativos e espaços de participação infantojuvenil, com foco nos direitos à convivência familiar e comunitária, ao brincar, à cultura, à inclusão e à participação. | Dez./2026 | R$ 100.000,00 | Número de atividades, participantes e territórios alcançados; avaliação da execução. |
| 4 | Encontro Intergestor e Intersetorial da Primeira | Mobilização de Assistência Social, Saúde, Educação, CMDCA e demais atores para | Até Dez./2026 | R$ 20.000,00 | Encontro realizado; setores participantes; agenda/pactuação intersetorial produzida. |



Certificação Digital: MDZ4KIGR-WRIDXPRD-M29Q53SQ-PK2M3GZG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Infância | pactuação de agenda, governança e monitoramento do PMPI. | | | |
| 5 | Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando mobilização, participação social, representação de crianças e adolescentes, estrutura, acessibilidade, sistematização das propostas e demais despesas diretamente vinculadas ao evento, conforme deliberação do CMDCA e normas aplicáveis. | Até Dez./2026 | R$ 150.000,00 | Conferência realizada; número e perfil dos participantes; participação de crianças e adolescentes; propostas aprovadas e sistematizadas; delegados eleitos, quando aplicável. |
| 6 | Formação continuada do Sistema de Garantia de Direitos | Capacitações para CMDCA, Conselhos Tutelares, rede socioassistencial e demais integrantes do SGD sobre direitos, fluxos, escuta protegida, convivência familiar e comunitária e controle social. | Out.–Dez./2026 | R$ 50.000,00 | Número de formações, participantes, carga horária e avaliação. |

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos – Rua Japaratuba, Nº 12 – Conj. João Alves - Nossa Senhora do Socorro/SE.
Email: cmdca.socorrose@gmail.com

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Diagnóstico, monitoramento e avaliação da política municipal | Produção/atualização de dados e instrumentos de acompanhamento do Plano Municipal e das deliberações do CMDCA, inclusive primeira infância. | Out.–Dez./2026 | R$ 30.000,00 | Relatório/diagnóstico produzido; matriz de indicadores; recomendações deliberadas. |
| 8 | Participação e protagonismo de crianças e adolescentes | Escutas, fóruns, oficinas e metodologias de participação de crianças e adolescentes na formulação e avaliação das políticas que lhes dizem respeito. | Out.–Dez./2026 | R$ 25.000,00 | Número de participantes e atividades; propostas sistematizadas e apresentadas ao CMDCA. |
| 9 | Prevenção e enfrentamento às violências | Ações intersetoriais de prevenção, informação, qualificação de fluxos e fortalecimento da rede de proteção, inclusive em consonância com a Lei nº 13.431/2017. | Out.–Dez./2026 | R$ 35.000,00 | Fluxos/protocolos trabalhados; profissionais alcançados; ações realizadas. |
| 10 | Campanhas estratégicas de promoção de direitos | Produção de materiais gráficos midiáticos vinculados a campanhas e temas deliberados pelo CMDCA, com foco em direitos, proteção e prevenção de violações. | Out.–Dez./2026 | R$ 30.000,00 | Campanhas realizadas; materiais produzidos; alcance estimado. |

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos – Rua Japaratuba, Nº 12 – Conj. João Alves - Nossa Senhora do Socorro/SE.
Email: cmdca.socorrose@gmail.com

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1<br>1 | Projeto Feliz Infância | Desenvolvimento do Projeto Feliz Infância com a oferta ao direito de brincar como promoção à garantia de direitos. | Out 2026 | R$ 100.000,00 | Eventos realizados |

| | |
|---|---|
| **TOTAL PROPOSTO PARA PROGRAMAÇÃO** | **R$ 1.365.000,00** |
| Saldo de referência em 31/12/2025 | R$ 2.386.135,08 |
| **Saldo de referência não comprometido após esta programação*** | **R$ 1.021.135,08** |

**8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

## CRONOGRAMA DE AÇÕES – OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2026

| MÊS | TEMÁTICA | PROPOSTA | MATERIAIS / SERVIÇOS PREVISTOS |
|---|---|---|---|
| OUTUBRO | Projeto Feliz Infância – Direito ao Brincar, Convivência e Garantia de Direitos | Realizar o Projeto Feliz Infância, com ações voltadas à promoção do direito ao brincar como dimensão essencial da convivência familiar e comunitária, do desenvolvimento integral e da garantia de direitos de crianças e adolescentes. A programação deverá proporcionar experiências lúdicas, culturais, recreativas e de participação, | Locação de brinquedos e equipamentos recreativos, como cama elástica, parques infláveis, tobogã, futebol de sabão e outros; serviços lúdicos e recreativos; animadores, recreadores, personagens e apresentações infantis; oficinas de pintura, desenho, artes e brincadeiras; materiais lúdicos, pedagógicos, recreativos e esportivos; estrutura, sonorização e apoio logístico; banners, faixas, backdrop/painel, sinalização e identificação das equipes; peças gráficas e digitais; |



Certificação Digital: MDZ4KIGR-WRIDXPRD-M29Q53SQ-PK2M3GZG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | favorecendo a socialização, a inclusão e o acesso a espaços seguros de lazer e convivência. | registros audiovisuais e divulgação institucional; alimentação, água e demais itens diretamente vinculados à execução do projeto. |
| OUTUBRO A DEZEMBRO | Fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora | Apoiar a implantação e o fortalecimento da oferta do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com mobilização da comunidade, captação e preparação de famílias, formação da rede e promoção do direito à convivência familiar e comunitária. | Cartilhas; folders; panfletos; cartazes; banners; faixas; camisas; crachás; pastas; blocos; canetas; materiais didáticos e pedagógicos; cards e vídeos; divulgação institucional; materiais para reuniões, oficinas e encontros com famílias e rede de proteção. |
| OUTUBRO A DEZEMBRO | Edital de Fomento a Projetos de Organizações da Sociedade Civil | Realizar chamamento público para seleção e financiamento de projetos de OSCs voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, | Elaboração, publicação e divulgação do edital; formulários; instrumentos de seleção e avaliação; materiais para reuniões e orientação às OSCs; instrumentos de monitoramento e avaliação. Previsão de R$ 750.000,00 para financiamento dos projetos selecionados. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | segundo eixos e critérios deliberados pelo CMDCA. | |
| OUTUBRO A DEZEMBRO | Participação e Protagonismo de Crianças e Adolescentes | Promover espaços de escuta e participação de crianças e adolescentes na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas e ações do CMDCA. | Camisas; crachás; pastas; blocos; canetas; cartolinas; papel kraft; post-its; pincéis; materiais para dinâmicas e oficinas; banners; faixas; painéis; certificados; recursos de acessibilidade e divulgação. |
| OUTUBRO A DEZEMBRO | Diagnóstico, Monitoramento e Avaliação da Política da Criança e do Adolescente | Levantar, sistematizar e analisar dados sobre crianças e adolescentes, programas, serviços e projetos existentes no município, subsidiando o planejamento e as deliberações do CMDCA. | Instrumentos de coleta de dados; formulários; materiais de expediente; oficinas e reuniões técnicas; impressão e encadernação; tratamento de dados; relatórios; matrizes de monitoramento; diagnóstico e apresentação dos resultados. |
| NOVEMBRO | Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos | Promover formação para conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, trabalhadores das políticas públicas e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. | Pastas; blocos; canetas; crachás; camisas; apostilas; cartilhas; ECA; certificados; banners; faixas; backdrop; materiais didáticos; recursos audiovisuais; palestrantes/facilitadores e apoio logístico, quando necessários. |



Certificação Digital: MDZ4KIGR-WRIDXPRD-M29Q53SQ-PK2M3GZG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOVEMBRO A DEZEMBRO | Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Planejar, mobilizar e realizar a Conferência Municipal, assegurando participação do poder público, sociedade civil, Sistema de Garantia de Direitos, crianças e adolescentes. | Camisas; bolsas/sacochilas; pastas; blocos; canetas; credenciais; certificados; programação; regimento; caderno/texto-base; materiais para grupos e votação; banners; faixas; backdrop; sinalização; acessibilidade; recursos audiovisuais; sonorização; estrutura; alimentação; água; apoio logístico e intérprete de Libras. Previsão: R$ 150.000,00. |
| OUTUBRO A DEZEMBRO | Prevenção e Enfrentamento às Violações de Direitos | Desenvolver ações de prevenção, informação e sensibilização e fortalecer a articulação e os fluxos da rede de proteção. | Cartilhas; folders; panfletos; cartazes; banners; faixas; camisas; bottons; adesivos; materiais educativos; ECA; materiais para rodas de conversa e oficinas; cards; vídeos e peças digitais. |
| OUTUBRO A DEZEMBRO | Campanhas Estratégicas de Promoção e Defesa dos Direitos | Desenvolver campanhas educativas sobre temas prioritários definidos pelo CMDCA, promovendo direitos, prevenção de violações e divulgação da rede e dos canais de proteção. | Cartazes; folders; panfletos; cartilhas; faixas; banners; camisas; bottons; adesivos; materiais educativos; peças gráficas e digitais; vídeos; spots e divulgação institucional. |
| DEZEMBRO | Encontro Intergestor e Intersetorial da Primeira Infância | Realizar encontro entre Assistência Social, Saúde, Educação, CMDCA e demais atores para avaliação, | Pastas; blocos; canetas; crachás; camisas; certificados; materiais de apoio e do PMPI; banners; faixas; backdrop; materiais para oficinas; recursos |



Certificação Digital: MDZ4KIGR-WRIDXPRD-M29Q53SQ-PK2M3GZG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | articulação e pactuação das ações da Primeira Infância, com ênfase no PMPI. | audiovisuais; alimentação; água; apoio logístico; sistematização e impressão do documento de pactuação. Previsão: R$ 20.000,00. |
| DEZEMBRO | Campanha Natal de Direitos, Convivência e Participação | Desenvolver programação destinada a crianças e adolescentes, promovendo convivência familiar e comunitária, cultura, lazer, brincar, inclusão e participação, vinculada à promoção de direitos. | Camisas; bonés; squeezes; sacochilas; pulseiras; materiais lúdicos, recreativos, pedagógicos e esportivos; oficinas; banners; faixas; backdrop; sinalização; ambientação temática; estrutura e equipamentos; atividades culturais e recreativas; alimentação e água, quando previstas; material gráfico, digital e audiovisual. Previsão: R$ 100.000,00. |

**9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento do Plano será realizado pelo CMDCA, com apoio técnico e administrativo do órgão gestor e do FMDCA, mediante relatórios físico-financeiros, demonstração da execução por ação, indicadores, documentos comprobatórios e prestação de contas das parcerias. O monitoramento deverá distinguir recursos empenhados, liquidados, pagos e saldo financeiro, evitando tratar como executado valor apenas reservado ou programado.

- execução financeira por ação e percentual de execução do Plano;
- número de crianças e adolescentes alcançados, quando aplicável;
- cobertura territorial das ações;
- cumprimento de metas e produtos pactuados;
- resultados dos projetos financiados por chamamento público;
- execução e expansão do Família Acolhedora;
- participação de crianças e adolescentes;
- encaminhamentos e pactuações intersetoriais produzidos.

**10. SALDO NÃO COMPROMETIDO E REPROGRAMAÇÃO**

Os recursos financeiros do FMDCA não comprometidos no presente Plano permanecerão na conta específica do Fundo, devidamente vinculados às



Certificação Digital: MDZ4KIGR-WRIDXPRD-M29Q53SQ-PK2M3GZG
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

suas finalidades legais. Poderão ser objeto de programação posterior mediante deliberação do CMDCA, correspondente adequação deste Plano e observância das normas orçamentárias, financeiras e de controle.

O saldo financeiro positivo apurado ao encerramento do exercício será transferido para o exercício subsequente, a crédito do próprio Fundo, na forma da legislação aplicável. A manutenção de saldo não programado não dispensa a transparência: o valor deverá constar dos demonstrativos do Fundo e da prestação de contas.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Plano poderá ser alterado durante o exercício mediante deliberação do CMDCA, desde que preservadas as finalidades legais do FMDCA, a disponibilidade financeira e orçamentária e a devida formalização das alterações.

A aprovação deste Plano não autoriza, por si só, a realização automática de cada despesa. A execução dependerá dos procedimentos administrativos, técnicos, jurídicos, orçamentários e financeiros próprios de cada objeto.

Recomenda-se que, antes da publicação da resolução aprovadora, a versão final seja submetida à conferência da Contabilidade, do Controle Interno e da Assessoria Jurídica quanto ao saldo atualizado, à classificação orçamentária e à forma de execução de cada ação.

**14. QUADRO DE APROVAÇÃO**

Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE, em reunião realizada em 07 de outubro de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos – Rua Japaratuba, Nº 12 – Conj. João Alves - Nossa Senhora do Socorro/SE.
Email: cmdca.socorrose@gmail.com